

Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Adriana Regina de Paula, brasileira, divorciada, Professora, portadora da CI n.º098444136 IFP e do CPF n.º027.359.137-16, matrícula n.º18.601-5, residente e domiciliada nesta cidade, denominado Contratante, e a empresa **Elcana Distribuidora e Serviços Ltda**, estabelecida na Rua Benjamim Constant, s/n, Lote 12, Quadra 38, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.693.130/0001-76, neste ato representada por Carlos Henrique da Silva Sobreira, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI n.º012.933.407-4 DETRAN/RJ e do CPF n.º098.544.487-89, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º260, Casa 2, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, denominada Contratada, por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º30977/2022, com fundamento na licitação realizada em 30/10/2023, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º228/2023, Ata de Registro de Preços n.º473/2023 e sujeito às normas das Leis n.º10.520/00 e n.º 8.666/93, assinam o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, itens: 17 – 100 pacotes de 5kg de sabão em pó; 29 – 6 und. de tampa de vaso e assento plástico com microban e 31 – 5 und. de espelho decorativo 37x47 cm**, conforme especificado no Edital e na proposta vencedora, que fazem parte integrante do presente Contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei n.º8.666/93; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei n.º8.666/93 com as alterações da Lei n.º8.883/94 e da Lei n.º9.648/98; **CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega será de acordo com as necessidades do departamento solicitante, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho no endereço da **SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS**, localizada na Rua da Imperatriz, nº 193 – Centro – Petrópolis; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O material deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compras; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pelo recebimento farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado a Assessoria Técnica Jurídica para as devidas providências; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em

ELCANA DISTRIBUIDORA E  
SERVICO LTDA:28693130000176

Assinado de forma digital por ELCANA  
DISTRIBUIDORA E SERVICO  
LTDA:28693130000176  
Dados: 2024.02.29 17:30:52 -03'00'



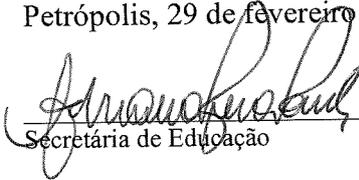
parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **PARÁGRAFO QUARTO:** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **PARÁGRAFO QUINTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato; **PARÁGRAFO SEXTO:** As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa; **PARÁGRAFO SÉTIMO:** As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do Contrato sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes; **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 1- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 2- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; 3- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 5- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7- indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato. **CLÁUSULA QUINTA:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de R\$3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais); **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para os pagamentos é de 30 (trinta) dias após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais;



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º1.293.453 e na ação cível Originária n.º2897 de 16 de fevereiro de 2022; **PARÁGRAFO QUARTO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei n.º9.012/95; **PARÁGRAFO SEXTO:** Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo; **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto; 2 - em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do Contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente Contrato a proposta vencedora e o instrumento convocatório; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O recebimento provisório do objeto do Contrato será efetuado no ato da entrega do material; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato será efetuado conforme Artigo 73, II, da Lei n.º8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º8.666/93;

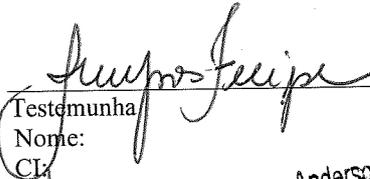


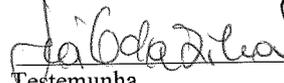
**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho n.º16.02.00.12.361.2015.2.057.3390.30.22 – (Dotação: 183) – Fonte de Recursos: 1.500.94 Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Nota de Empenho n.º150/2024, no valor de R\$6.229,00 (seis mil duzentos e vinte e nove reais) **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar a presente contratação é o Sr. ANDERSON CAMPOS FELIPE, Coordenador Administrativo, matrícula 23662-4, portador do CPF n.º033.270.257-03; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 29 de fevereiro de 2024.

  
Secretária de Educação

ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO Assinado de forma digital por ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA:28693130000176 Dados: 2024.02.29 17:33:58 -03'00'

Elcana Distribuidora e Serviços Ltda

  
Testemunha  
Nome:  
CI:

  
Testemunha  
Nome:  
CI:

Anderson Campos Felipe  
Coordenador Administrativo  
Mat.: 23.662-4



Relatório de Conformidade

Informações do arquivo

Nome do arquivo: C-1 20.24 PA 30977.22 ARP ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:  
9f6dadfaff3d0ee4df6faea2d02ab9b053e501c735bb2032cb18bb1c879a3f9d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA:2869313000176, OU-14121957000109, OU-Videconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

Informações da assinatura

Assinante: CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA:2869313000176, OU-14121957000109, OU-Videconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

CNPJ: 28.693.130/0001-76

CPF do representante: 544.487-7

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 29/02/2024 17:30:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

Atributos usados

CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA:2869313000176, OU-14121957000109, OU-Videconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

Informações da assinatura

Assinante: CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA:2869313000176, OU-14121957000109, OU-Videconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

CNPJ: 28.693.130/0001-76

CPF do representante: 544.487-7

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 29/02/2024 17:33:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

Atributos usados

✓ CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA:28693130000176, OU-14121957000109, OU-Videoconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA:28693130000176, OU-14121957000109, OU-Videoconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

CNPJ: 28.693.130/0001-76

CPF do representante: ""544487-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 29/02/2024 17:33:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

✓ CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA:28693130000176, OU-14121957000109, OU-Videoconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN-ELCANA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA:28693130000176, OU-14121957000109, OU-Videoconferencia, OU-AR VALID CD, OU-RFB e-CNPJ A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SAO JOAO DE MERITI, ST-RJ, C-BR

CNPJ: 28.693.130/0001-76

CPF do representante: ""544487-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 29/02/2024 17:33:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

gov.br

ITI  
Instituto Brasileiro de Tecnologia e Inovação

REDES SOCIAIS

Facebook, YouTube, Instagram, LinkedIn, Twitter

*Handwritten signature and scribble*

*Handwritten signature*